

4148

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA MERITÍSSIMA DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE
TAQUARI/RS.**

PROCESSO 071/1.05.0002354-0 (CNJ 0023541-14.2005.8.21.0071)

MASSA FALIDA DE JOSÉ MARTINS DA SILVA E CIA. LTDA.

OBJETO: MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

MASSA FALIDA DE JOSÉ MARTINS DA SILVA E CIA. LTDA., devidamente qualificada nos autos, e, neste ato, representada por seu Administrador Judicial **SCALZILLI ALTHAUS CHIMELO E SPOHR ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 02.736.067/0001-14, estes com escritório profissional sito à Rua Carlos Huber nº 110, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, inscrito na OAB/RS sob o nº 634, fone (51) 33821500, e-mail reestruturacao@scaadvocacia.com.br, , vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dizer e requer o que segue:

1. Visando o saneamento processual para fins de andamento mais célere deste feito falimentar, novamente apresentar relatório sintético do processado nos presentes autos, especialmente no que tange ao Plano de Pagamentos dos credores trabalhistas, este devidamente homologado por este juízo falimentar.

2. Excelência, conforme petição de fls. 3916/3917, a Administração Judicial, após apresentação de plano de pagamentos (fls. 3.384-3.390) e a concordância do Ministério Público, este juízo homologou o plano de partilha (fl. 3.518) e, diante disto, houve a apresentação de diversos petitórios nos presentes autos, requerendo a liberação de valores referentes a diversos credores, conforme tabela abaixo apontada naquela petição.

VALOR	ALVARÁ DE FLS.	OAB/RS DO PROCURADOR	OBSERVAÇÕES
93.816,88	3.535	67.219	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.490
165.533,33	3.536	50.239	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.527
714.630,43	3.537	11.067	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.514
694.886,08	3.538	65.963	VIDE PETIÇÕES DE FLS. 3.526 E 3.539
5.099,51	3540 E 3.542	47.583	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.541
5.459,26	3.545	45.536	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.543
27.376,73	3.550	56.234	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.546
6.502,60	3.551	11.142	CREDOR: GUSTAVO DRESCH

restruturacao do plano

Kelvyn dos Santos Alvanoz
RG: 410.911.0751-RS
CPF: 036.103.480-62

17:20



LL: FME, BRAS. ... TELEGRAFOS
Ag: 424021 AGI AVENIDA ASSIS BRASIL RS
PORTO ALEGRE
CNPJ.....: 73717472000133 Ins Ist.: 0963504975

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SARA ZILLI
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento...: 02/07/2018 Hora.....: 17:20:01
Cidade.....: 6714010 Matrícula...: 9896444444
Endereço...: 072 Atendimento: 00041
Modalidade...: A vista ID Liquefe...: 1492533385

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAI	1	21,30
Valor do Portefólio...	21,30	
Cop Destino: 95860 000 (R\$)		
Peso Real (Kg).....	0,032	
Peso Tarifado.....	0,032	
Objeto.....	00833420008SH	

PE 2 ID - S ES N

Num. documento...

N Processo:07110500023540

Orgão Destino:2 VARA JUDICIAL

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado

PE Prazo final de entrega em dias úteis.
ED Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES Entrega sábado - Sim/Não.
RF Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)..... 21,30
VALOR RECEBIDO(R\$)..... 21,30

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVIDOS-LEI 6538/78

tenham tempo! Baixe o APP de Pré Atendimento d
os Portefólios E
necessária clínica ou estética I
mp. de cobrança adic. R\$20,00 R
regime especial Ato Declaratório n.2012/046.

VIA CLIENTE

SARA 7.6.01

4149

26.409,01	3.560	9.645	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.552
17.524,74	3.561	11.067	VIDE PETIÇÕES DE FLS. 3.554 A 3.558
9.007,23	3.577	11.067	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.573 (ALVARÁ DE COMPLEMENTAÇÃO À FL. 3.688)
81.900,69	3.607	43.603	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.584
5.281,17	3.608	50.239	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.566
3.761,63	3.612	48.620	CREDOR: RAFAEL RAMOS (PEDIDO DE NOVO ALVARÁ À FL. 3.647)
41.431,40	3.676	54.869	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.568
4.655,36	3.693	45.536	CREDOR: ALDORI DA SILVA PINHEIRO (PET. FL. 3.543)
7.331,92	3.694	48.620	CREDOR: LUIZ ALBERTO DA SILVA BRASIL (PET. FLS. 3.641)
39.012,36	3.695	14.251	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.619
4.611,16	3.696	20.084	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.630
6.979,20	3.697	37.578	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.635
5.683,66	3.698	11.067	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.643
7.320,05	3.699	35.057	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.648
81.900,69	3.700	43.603	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.584
14.281,60	3.678	56.194	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.678
17.837,75	3.704	59.080	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.701
205.01	3.705	46.149	VIDE PETIÇÃO DE FLS. 3.702

3. Na petição de fls. 3916/3917, a Administração Judicial, tendo em vista a inderrogável necessidade de verificação dos valores efetivamente levantados para complementação do plano de pagamentos dos credores trabalhistas, faz-se necessária a intimação dos procuradores supra referidos para que comprovem o repasse dos valores, inclusive mediante recibo, sob pena das cominações legais.

4. Assim procedendo, na petição de fls. 3916/3917, a Administração Judicial pugnou pela **(1)** intimação dos advogados elencados no tópico anterior para que comprovem o repasse dos valores aos credores, tendo em vista a possibilidade de complementação da partilha; bem como que os **(2)** autos remetidos à Contadoria para que apure o saldo a título de honorários de sindicância, com posterior transferência para conta judicial em apartado, aberta em favor do Síndico nomeado, Fabrício Nedel Scalzilli, na forma da lei.

5. Em fl. 3918, Solange Maria Ramos da Silva postulou reabertura de prazo.

4150

6. Em fls. 3919/3960, a advogada Tatiana Doria Bittencourt comprovou o repasse dos valores que recebeu aos seus clientes.

7. Em fl. 3961 Vossa Excelência acolheu os pedidos da Administração Judicial apontados na petição de fls. 3916/3917.

8. Sandro da Silva Schnoremberger, em fl. 3962, apontou que ainda haveriam bens a serem leiloados, no caso, um automóvel marca GM, modelo Vectra, que estaria em posse de Nataniel da Silva Dutra (Rua Osvaldo Aranha 2604, Centro, Taquari/RS), ratificando seu interesse em adquirir o bem por R\$ 1.000,00, conforme avaliação.

9. Em fls. 3963/3965, a Contadoria Deste Foro promoveu os cálculos solicitados na petição de fls. 3916/3917 e o alvará de R\$ 21.063,83 foi pago à Este Signatário.

10. Nas petições e documentos que se seguiram em fls. 3968/4010, os advogados ali peticionantes, fizeram a comprovação dos repasses dos valores que receberam aos seus clientes.

11. Solange Maria Ramos Silva peticionou em fls. 4011/4024 comunicando a interposição do agravo de instrumento nº 70074751470 (CNJ 0239262-70.2017.8.21.7000), sendo que o mesmo ainda encontra-se pendente de julgamento, vide informação processual em anexo.

12. Nedyr Maiser Ziulkoski postulou habilitação de crédito no presente processo falimentar. Todavia, conforme determinam os arts. 7º, 8º, 9º e 10º da Lei nº 11.101/2005, a mesma deverá fazê-lo em expediente próprio, e não neste autos falimentares.

13. Quanto a petição e documentos de fls. 4027/4036 da Móveis Castro Ltda, a Administração Judicial já se manifestou sobre o tema em fl. 4051, dizendo que se declarava ciente acerca do teor da decisão interlocutória retro, no que tange ao ponto que, face a petição de fls. 4027-4028, defiriu o cancelamento das averbações registradas no imóvel de matrícula nº 5.786, tendo em vista a arrematação e o pagamento integral do valor pela empresa Móveis Castro Ltda. Para tanto, oficie-se ao registro de imóveis de Taquari-RS para o cancelamento das averbações AV. 45/5.786, R46/5.786, R47/5.786, R.48/5.786, R49/5.786, AV.50/5.786 e AV.51/5.786.



14. Quanto a proposta de compra de fl. 3962, deverá o peticionante apresentar a placa do automóvel GM Vectra, fotos e avaliação do mesmo, para que a Administração Judicial possa analisar o pedido.

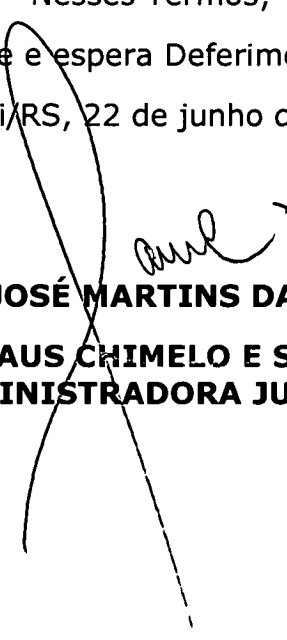
15. Também se requer expedição de ofício ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul S/A, para que acoste a este processo a movimentação de todas as contas vinculadas a este processo falimentar, abrangendo o período de 01/01/2013 a 01/12/2017.

16. Após estas providências, se requer novas vistas à Administração Judicial.

Nesses Termos;

Pede e espera Deferimento.

Taquari/RS, 22 de junho de 2018.


MASSA FALIDA DE JOSÉ MARTINS DA SILVA E CIA. LTDA.
SCALZILLI ALTHAUS CHIMELO E SPOHR ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL